

LEI Nº 109/99

“ Autoriza arrendamento de área de pastagem.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica A Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a arrendar por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, uma área de pastagem situada no sítio Campelo, de propriedade de Raimundo Pereira de Almeida.

§ 1º - O preço do arrendamento será de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago mensalmente.

§ 2º - A área arrendada se destina a abrigo a alimentação de um animal utilizado na carroça do serviço de limpeza urbana.

§ 3º - Para fazer face à despesa deste contrato, o Executivo utilizará dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 2º - O contrato poderá ser renovado por igual período, após 31 de Dezembro de 1999, havendo interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 01 de Março de 1999.

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*